



PROCESSO N.º	:	17.265-0/2017
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
GESTORA	:	THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	LEANDRO BORGES DE SOUZA SÁ - OAB/MT Nº 20.901
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO 2017
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

DESPACHO 1520/2019/GCI/JBC

Por motivo de foro íntimo, declaro a minha suspeição para apreciar a referida Conta de Governo Municipal da Prefeitura de Chapada dos Guimarães, exercício 2017, nos termos do art. 128-E, § 11, do Regimento Interno do TCE/MT c/c o § 1º, do art. 145, do Código de Processo Civil.

Sendo assim, remeta-se o presente processo à **Presidência desta Corte de Contas**, para que proceda à redistribuição.

Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2019.

(assinatura digital)¹

JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

Conselheiro Interino

(Portaria nº 127/2017, DOC TCE/MT de 18/09/2017)

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

